Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE: (015) 283-2410 - FAX: 283-3200 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 18.500-000

CGC 46.634.606/0001-80

LEI Nº 2.170, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a conceder uma subvenção mensal à Associação e Creche Comunitária dos Moradores de Maristela e dá outras providências.

Eu, ROQUE LAZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1.999, uma subvenção mensal no valor de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para a Associação e Creche Comunitária dos Moradores de Maristela, com sede no Distrito de Maristela, Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de fevereiro de 1.999.

Roque Lázaro de Lara
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Encadernada sob fls. 07, Municipal e afixada por edital no do Volume de Leis nº lugar de costume, nesta data.=.=.=.=. 18.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 24/fevereiro/1.999 Laranjal Paulista, 240299.=

Benjamin Sposito
Secretário de Expediente

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração

(01) (07)